



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À POBREZA E À FOME

PORTARIA Nº 1, DE 22 AGOSTO DE 2024

A **SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À POBREZA E À FOME**, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023:

Considerando o art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que prevê a indicação de agentes públicos federais para atuarem como fiscais titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada - TED e exercerem a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para acompanhamento e supervisão da execução do Termo de Execução Descentralizada nº 1/2024 (SEI nº [15791021](#)), Extrato de Publicação (SEI nº [15875733](#)), Plano de Trabalho (SEI nº [15789235](#)), firmado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que tem por objeto realizar aplicação de um suplemento de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) - Ações, Equipamentos, Instâncias de SAN nos municípios brasileiros, no âmbito da Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais (MUNIC e ESTADIC), com o objetivo de monitorar e fomentar ações, planos e programas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

I - Titular: Alexandre Arbex Valadares, SIAPE nº 1551532; e

II - Suplente: Marcelo Galiza Pereira de Souza, SIAPE nº 1342209.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

VALÉRIA TORRES AMARAL BURITY

Secretária Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome
SECF/MDS



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Torres Amaral Burity, Secretária Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome**, em 22/08/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15875460** e o código CRC **5AA9C9B5**.

Criado por [audrei.soares](#), versão 9 por [audrei.soares](#) em 22/08/2024 17:57:25.